

07	ESTUDOS REALIZADOS		
08	CURSO ANTERIOR: ENSINO FUNDAMENTAL		
Ano de Conclusão	Estabelecimento	Município	Estado
2003	EE.PROFª REGINA V.VIEIRA	BIRIGUI	SP



09	NO ENSINO MÉDIO		
Série	Ano	Estabelecimento	Município
1ª	2004	EE.PROF REGINA V.VIEIRA	BIRIGUI
2ª	2005	EE. PROF. STELIO M. LOUREIRO	BIRIGUI
3ª	2006	EE. PROF. STELIO M. LOUREIRO	BIRIGUI
4ª			

10	TRANSFERÊNCIA DURANTE O PERÍODO LETIVO		
11	Rendimento Escolar do Aluno no ano letivo de 20____, até____ de____		
	Classe: Turno	Grau	Série

12	COMPONENTES CURRICULARES				13	MENÇÕES OU NOTAS				14	15	16
					1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	FALTAS	AULAS DADAS	DEPEN-DÊNCIA	
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA											
	HISTÓRIA											
	GEOGRAFIA											
	FÍSICA											
	QUÍMICA											
	BIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE											
	MATEMÁTICA											
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ()											
	EDUCAÇÃO FÍSICA											
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA											
EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA												
PARTE DIVERSIFICADA												

17	OBSERVAÇÕES	
18	1. Os asteriscos indicam que a promoção do aluno nos respectivos componentes curriculares decorre apenas da apuração da assiduidade. 2. Ensino Religioso - F Frequentou NF Não frequentou.	ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDA NEM RASURA
19	NºGDAE....RES.SE 25/06/02 WWW.EDUC.SP.GOV.BR.	MENÇÕES/CONCEITOS O ÓTIMO B BOM M MÉDIO R RECUPERÁVEL I INSATISFATÓRIO Menções - Conceitos A - Excelente B - Bom C - Satisfatório D - Suficiente E - Insatisfatório
NÃO CONSTA FILIAÇÃO, NOS TERMOS DA DELIB. CEE 04/95 DE 13/06/95 - PAG. (12)		

20	CERTIFICADO	
O Diretor da EE.PROF.STELIO MACHADO LOUREIRO de acordo com o artigo 24, inciso VII da Lei 9394/96, certifica que ALEX RAVAL BERTOZZI		
RG 044753550X concluiu o/a ENSINO MEDIO , no ano letivo de 2006 , estando apto ao prosseguimento de estudos NO ENSINO SUPERIOR		

21	19/01/2007 DATA	 Secretário Reg. ou RG (Carimbo) Edi Silvia Sanchez Soga Rinaldin R. G. 8 173 493-SP Secretária de Escola	 Diretor Reg. ou RG (Carimbo) Sonia Campos de S. Santos RG 2 932 560 Diretor de Escola
----	--------------------	---	--

22	Nomenclatura DOE 29/10/87 RESOLUÇÃO SE Nº 25/81 - ARTIGO 3º, § 4º			
Para uso da escola receptora no caso de matrícula no ensino médio ou no nível superior	23	Nº	24	25
	DOE Suplemento	Data	Observações	Assinatura
		Caderno		
		Página		